



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: fproacentvre@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5133203-08.2023.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** EPG INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**DESPACHO/DECISÃO**

1. O Grupo recuperando "MP3 Informática" apresenta pedido de prorrogação por mais 30 dias da AGC em segunda convocação agendada para 30/06/2024, tendo em vista que, com a situação de calamidade advinda da situação que assola o Estado, não evolui nas tratativas com os credores para elaboração de plano alternativo (ev. 256).

Considero que a situação que assola o Estado não poderá prescindir dos esforços de toda a coletividade para o soerguimento da economia não só das empresas gaúchas em situação de crise-financeira, mas também de todos os partícipes da economia como um todo.

De outra parte, a suspensão dos prazos processuais até o dia 31/05, nos termos da Resolução nº 829/2024 do STF, do Ato nº 35/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça do RS, do Ato Conjunto nº 03/2024 da Presidência do TJRS com a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como da decisão do CNJ, confere lastro jurídico para o acolhimento da prorrogação pretendida.

Assim, com fulcro nos escopos da Lei de soerguimento positivados no art. 47 que concretizam os princípios da ordem econômica do art. 170 da Constituição Federal, DEFIRO o pedido formulado no evento 256, PET1 para fins de prorrogação de 30 dias para realização da AGC em segunda convocação.

2. Vista à administração judicial, conforme postulado pela recuperanda no ev. 256, devendo esta apresentar nova data em tempo hábil para ciência dos credores, interessados e demais atores processuais.

3. Finda a suspensão dos prazos processuais, voltem os autos para exame das questões pendentes.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ANTUNES DO NASCIMENTO E SILVA, Juiz de Direito**, em 21/5/2024, às 15:14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10060083472v6** e o código CRC **e520a0d7**.

---

**5133203-08.2023.8.21.0001**

**10060083472.V6**